



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

## Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 009/2015 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

### I - Relatório

Esta comissão recebeu para análise o Projeto de Lei nº 0009/2015 do Legislativo Municipal, para fixação dos valores dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a legislatura de 2017 a 2020.

O projeto de lei foi justificado e há comprovação do valor dos cargos de deputado estadual e governador, demanda ao TCE, ofício do Executivo solicitando a fixação dos subsídios, parecer Contábil com estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa.

Cabe ressaltar que o Executivo apresentou solicitação de fixação de novo subsídio ao Prefeito Municipal quando da proposta da modificação dos valores aos secretários municipais, mas naquela época não mencionou qual valor pretendia fosse fixado para a chefia do executivo, deixando o valor para decisão da Câmara Municipal, conforme ofício acostado ao projeto.

### II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa e a competência para a propositura é do Legislativo.

O projeto foi justificado e foram juntados além do parecer da contabilidade, os documentos já citados, que comprovam haver compatibilidade financeira e orçamentária para os valores propostos.

Além disso, os valores respeitam os limites constitucionalmente impostos e serão aplicados somente a partir do ano de 2017, mas especificamente a partir de 1º de janeiro de 2017.

Não se pode olvidar que o valor ora fixado vigorará, conforme a própria proposta menciona, até 12 meses do início da próxima legislatura. Assim sendo, os valores fixados serão os mesmos até janeiro de 2018.

REG Nº 009/2015  
Data: 13/07/15 as 15 h 00 min  
Nome: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Cabe finalmente esclarecer que a fixação dos valores dos subsídios para a próxima legislatura é uma obrigação da Câmara de Vereadores e, não somente uma faculdade. Trata-se aqui de competência-dever legal estabelecida no art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal, o que deve ser observado sob pena, inclusive, de reprovação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado se não ocorrer na forma, prazo e limites legais, conforme se verifica da resolução daquele tribunal, anexa ao presente parecer.

Quanto à forma, mesmo podendo ser realizada a fixação do subsídio dos vereadores por resolução, nada impede que seja feita por lei, como no presente caso, em que ocorre na mesma propositura a fixação juntamente com os cargos de Prefeito e Vice-prefeito.

## III – Conclusão

Pelo exposto esta comissão recomenda que seja levado à apreciação do Plenário o presente projeto de lei, considerando a justificativa para alterações propostas na fixação e o fato de que o projeto está formalmente em termos.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 10 de julho de 2015.

**Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior  
Presidente**

**Vereador – Cláudio Domingues  
Secretário**

**Vereador – José Jaime Paula Silva  
Membro**